



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



DECRETO Nº 33, DE 26 de maio de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 251.563,72 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

Eu, **PULINHO LUDWIG** Prefeito Municipal de Tupandi - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Orçamentária Anual 1.986 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 251.563,72 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
05	Secretaria Municipal de Obras e Viação	
001	SMOV - Administração	
15.451.1005	Tupandi em Transformação	
15.451.1005.1001	Vias Urbanas e Rurais	
706	Transferência Especial da União	
1540	Emenda 2023/41160001 Dep. Giovani Feltes - Ministério da Fazenda	
000552 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	
003	Recursos Vinculados	
12.365.1006	Saberes em Movimento	
12.365.1006.2110	Educação Infantil e Pré-Escolar	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1445	PAR SIMEC	
004617 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.563,72
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	251.563,72

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto, servirá de recurso o superávit do exercício anterior no valor de R\$ 251.563,72 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos):

Art.3º. - Abre autorização para inclusão do crédito aberto no artigo 1º, no Plano Plurianual 2022/2025 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025(LDO).

Art. 4º. - Autoriza a realização de suplementações ou reduções da dotação aberta no art. 1º, mediante decreto, dentro das condições e limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 1.986 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI-RS
26 de maio de 2025.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Sec. Munic. Administração